



TERMO DE RETIRADA PELA INTERNET PARA GERAÇÃO DO ARQUIVO XML NO SISTEMA
REFERENTE AO PREGÃO N. 17/2019

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Retirei junto ao site www.mirassoldoeste.mt.gov.br o Edital do Pregão Presencial N° 17/2019, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, às 8 horas do dia **20/05/2019** no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

ATENÇÃO:

*** SENHORES LICITANTES, FAVOR PRESTAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS REQUISITOS DO ITEM 6. PROPOSTA DE PREÇOS.**

* Os potenciais licitantes que tiverem interesse em obter o arquivo XML para elaboração da proposta de preço poderão encaminhar este formulário preenchido ao setor de licitações através do **e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**, para geração do arquivo com os dados da empresa e a descrição dos itens, conforme possibilita o item 6.3 do Edital.

* Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocolados ou encaminhados via e-mail (licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br) ao Pregoeiro (a) nos prazos indicados no Edital, sendo as respostas e esclarecimentos encaminhados aos licitantes interessados pelos mesmos meios. *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não se manifestarem nos prazos contidos no presente Edital.*

(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 148/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal nº 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira MARA APARECIDA AMARANTE às **8 horas do dia 20 de maio de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, situada na Rua Antonio Tavares nº. 3310, 78.280-000, telefones 3241-1012/3090.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

1.4 Considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 ("*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*"); o presente processo licitatório terá a participação ampliada para todas as licitantes independentemente do enquadramento como ME/EPP.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENCANAMENTO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com penalidade de suspensão pelo Município de Mirassol D' Oeste-MT;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos ao objeto da presente licitação;
- g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 As empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem *certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique sua capacidade econômica e financeira*. (Acórdão n. 8271/2011 - TCU 2ª Câmara)

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

e) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

e.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.



4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº 17/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO Nº 17/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o



Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, procurador ou administrador, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Consignar preços respeitando duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90);

6.2.3 Ofertar preços unitários em algarismo; e preço global em algarismo e por extenso, expressos em moeda nacional.

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Indicar a marca dos produtos (exceção para serviços) e o prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.3 Caso seja solicitado pelo licitante, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO) que será encaminhado por e-mail, onde o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos e a marca dos produtos, imprimindo a Proposta de Preços para apresentar na sessão de abertura do certame no Envelope n. 01, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente efetuará a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de forma manual, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.4 Caso seja utilizada a forma acima para elaboração da proposta, a licitante preencherá as abas do arquivo XML com os dados bancários e anexará a declaração do item 6.2.4 à proposta de preço impressa, caso não seja possível digitá-la no espaço para Observações contido no arquivo.

6.5 A ausência de elaboração da proposta na forma do item 6.3 não dá ensejo à desclassificação da mesma, tratando-se apenas de ferramenta disponibilizada para agilização do certame.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;



c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93) conforme modelo - Anexo V.

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1** não precisarão constar do envelope dos Documentos



de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.

8.2.1.2 Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Prova de regularidade negativa quanto a Dívida Ativa da União/ INSS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.2.2.1 Todos os documentos exigidos nos itens 4, 6 e 8 (credenciamento, proposta de preço e documentos de habilitação), com exceção das certidões de regularidade fiscal, além de impressos, serão copiados em arquivo JPG (imagem) e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deve estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;



10.7.1 A critério do Pregoeiro poderão ser classificadas todas as licitantes visando a ampliação da competitividade no certame.

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;



10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.



12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro ou através dos correios (CEP 78.280-000) ou ainda do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, na Rua Antonio Tavares em frente ao número 3310, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações do Instrumento Convocatório.

13.3.1 A marca ofertada deverá atender aos padrões de qualidade necessários para o pleno funcionamento. Caso a marca ofertada apresente qualidade inferior que interfira no desempenho, deverá ser substituída por marca que apresente melhor qualidade.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, **no prazo de até 05 (cinco) dias** a partir da comunicação feita por esta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão “Anexo III – Proposta de Preços” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.4 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 157 e 161 (código reduzido).



16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Caso seja formalizado instrumento contratual, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assiná-lo.

16.2.1 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.2.2 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.3 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.4 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.5 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.7 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.8 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do



contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).



20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

20.2 O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.5.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.5.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

20.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMMO, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.9 A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

20.10 As obrigações e direitos do município de Mirassol D'Oeste/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.



20.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

20.12 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

20.13 Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações remanescentes que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

20.15 Órgãos não participantes da presente licitação poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, proveniente do certame com a autorização do Município de Mirassol d' Oeste.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação,



antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal.

21.11 A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal N° 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
Declaração de que não emprega menores;
Declaração de que não emprega servidores públicos
- ANEXO VI - Minuta do Contrato
- ANEXO VII - Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII - Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de abril de 2019.

CELIA REGINA DE MATTOS PRADO
Setor de Licitações

Ciente: _____
MARA APARECIDA AMARANTE
Pregoeira - Portaria n. 148/2018

Em: ____/____/2019



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDECENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019 – AQUISIÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENCANAMENTO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 17/2019 AQUISIÇÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENCANAMENTO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CIC _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2019 – PMMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG nº /MT e CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua nº, Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste. doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº, Bairro, CEP, em – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº, Bairro – –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/.... e CPF nº, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2019, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019/PMMO/MT, adjudicado em .././2019 e homologado em .././2019, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão 17/2019/PMMO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até2019, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.



4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VII do Edital de Pregão nº 17/2019 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Mirassol D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirassol D'Oeste.

5.13 A **CONTRATADA** deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de



força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de de 2019, para aquisição dos produtos licitados é de R\$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: (código reduzido).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.



8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

No dia de 2019, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua n. Bairro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pela Prefeito....., RG n°..... e CPF n°, brasileiro,, residente na Rua neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
.....	CONTRATAÇÃO DE
		Total do Proponente			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

Representante:

CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A Secretaria de Educação necessita dos materiais objeto da licitação para efetuar reparos nas Unidades escolares, visando a manutenção e reparação das instalações utilizadas pelos alunos e público em geral.

2. PRAZOS:

2.1 O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início do fornecimento dos materiais é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos materiais é de até 08 (oito) dias a partir do recebimento do Pedido de Empenho.

2.4 A licitante vencedora não poderá efetuar a entrega de materiais sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria solicitante.

2.5 O prazo de substituição dos materiais é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação enviada pelo Município, nos casos de produtos com defeito ou de baixa qualidade que interfiram em seu desempenho causando prejuízos aos cofres públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão ofertar obrigatoriamente materiais em conformidade com o edital e seus anexos, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam as necessidades do Município quando de sua utilização.

3.2 Os materiais a serem adquiridos são os abaixo relacionados:



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 1 de 6

Licitação: 000030/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	059.035.037	ABRACADEIRA - DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS, COM BORRACHA DE FIXACAO, ADAPTADORES ANGULARES EMA LUMINIO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UNIDADE	100
2	056.008.607	ADAPTADOR - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO NA VERSÃO SOLDÁVEL NOS DIAMETROS 25 MM X 3/4	UNIDADE	100
3	047.001.232	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UNIDADE	100
4	047.001.305	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIAMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UNIDADE	100
5	047.003.388	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIAMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UNIDADE	100
6	047.003.387	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, SOLDÁVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 50MM X 1.1/4, COM ENCAIXE TIPO BOLSA E ROSCA	UNIDADE	100
7	047.001.217	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNIDADE	100
8	047.001.215	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNIDADE	100
9	047.001.303	ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 20MM X 1/2 POL, COM ENCAIXE TIPO COLA/ROSCA	UNIDADE	100
10	047.001.214	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UNIDADE	100
11	047.001.296	ADAPTADOR - EM PVC, COM DIAMETRO DE 50 MM FEMEA 2" X 1.1/2", COM ENCAIXE TIPO BOLSA SOLDÁVEL	UNIDADE	100
12	045.010.097	ADAPTADOR EM FERRO GALVANIZADO - PARA MANGOTE DE SUCCAO, MEDINDO : 2" X 1"	UNIDADE	100
13	051.003.605	ALAVANCA - EM AÇO LISOMEDINDO 1" X 180 MDO TIPO FENDAACHATADA	UNIDADE	10
14	051.006.106	ALICATE - UNIVERSAL MEDINDO 6" COM CABO ISOLADO EM PVC OXIDADO	UNIDADE	10
15	032.005.087	ALICATE ELETRONICO - COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE TIPO AMPERIMETRO ANALOGICO VISOR ANALOGICO CORRENTE AC = 300 A TENSAO DC = 75 V E TENSAO AC = 750 V RESISTENCIA DE 200K OHMS PARA TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE COM ABERTURA DAS GARRAS DE 38 MM E DIAMETRO DO CONDUTOR DE 34 MM	UNIDADE	1
16	051.002.089	ALMOTOLIA - EM METAL TIPO PRESSAO COMPOSTO POR CORPO ROSQUEAVEL A TAMPA E O BICO COM PROTETOR CAPACIDADE 500GR PARA LUBRIFICACAO DE MAQUINAS	UNIDADE	10
17	053.006.530	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10
18	056.002.050	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE AÇII PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA EMBALAGEM COM 20KG CONFORME NBR NBR14081	SACO 20 QUILO	100
19	053.003.039	ARRUELAS - DE EM FERRO DO TIPO LISA MEDINDO 1/2	UNIDADE	10
20	053.003.080	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO PRESSAO MEDINDO 1/2"	UNIDADE	10
21	053.003.079	ARRUELAS - DE FERRO DO TIPO PRESSAO MEDINDO 3/8"	UNIDADE	10
22	045.050.347	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA	UNIDADE	50
23	077.010.175	AVENTAL - DE PVC, BRANCO	UNIDADE	10
24	084.004.097	AVENTAL - RASPA DE COURO TAMANHOS DIVERSOS SEM MANGA	UNIDADE	10
25	084.004.479	AVENTAL DE PROTECAO - PVC PRODUTOS QUIMICOS PADRAO SEM MANGA	UNIDADE	20
26	072.003.686	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO	UNIDADE	20
27	045.050.056	BARRA DE APOIO SIMPLES - PARA DEFICIENTES FISICOS, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 0,80M, FIXADA NA PAREDE, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	20
28	051.003.297	BROCA - DE AÇO RAPIDO CHATA COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADAS NO FORMATO CHATA PARA MADEIRA	UNIDADE	10
29	051.003.308	BROCA - DE AÇO RAPIDO COM DIAMETRO 7/16" HASTE PARALELA NO FORMATO HELICOIDAL PARA MADEIRA	UNIDADE	10
30	053.006.242	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 10	UNIDADE	500
31	053.006.243	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON NO TAMANHO Nº 12	UNIDADE	500
32	045.210.040	CAIXA D'ÁGUA - DE FIBROCIMENTO, EM FORMA QUADRADA, COM C/TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NA COR CINZA, COM AS DIMENSOES 80CM X 80CM	UNIDADE	10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 2 de 6

Licitação: 000030/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
33	051.005.268	X 78CM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 20MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 20MM CAIXA DE FERRAMENTA - CAIXA TIPO SANFONADA SOLDADA E PRODUZIDA COM CHAPA DE AÇO, COM DIVISORIA INTERNA E PLACA PORTA-FERRAMENTA, MEDINDO 200/560 X 530 X 230/295, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA 20KG, PINTADA NA COR AZUL, ALÇA PINTADA NA COR CINZA	UNIDADE	10
34	032.005.122	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E SUPORTE VELOCIDADE DE CARGA LENTA E RAPIDA SAIDA NOMINAL DE 100A / 6 A 12 V REGULAGEM DE 10 POSICOES COM CAPACIDADE DE ATE 02 BATERIAS DE 12 V MEDINDO <80 X 27 X 35> CM NA VOLTAGEM 110/220 V - 50/60 HZ	UNIDADE	2
35	051.002.719	CHAVE - CONJUNTO DE CHAVES HEXAGONAL TIPO ALLEN NIQUELADA EM ACOCHAVE COM PERFIL DO CORPO EM L'NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1/8" 9/64" 5/32" 3/16" 7/32" 1/4" 6/16" 3/8" 7/16" 1/2" POLEGADAS CONTENDO 10 PECAS	UNIDADE	10
36	051.002.630	CHAVE - DE RODA EM AÇO NIQUELADA E CROMADA N° 27	UNIDADE	2
37	051.007.264	CHAVE - DE RODA, EM AÇO, 27X33	UNIDADE	2
38	051.007.263	CHAVE - DE RODA, EM AÇO, 30X32	UNIDADE	2
39	051.002.737	CHAVE - JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRIAHASTE EM AÇO POLIDONIQUELADA E SEM CABO 8 X 9MM 10 X 11MM 12 X 13MM 14 X 15MM 3/4 X 25 1/4 X 5/6MM	UNIDADE	10
40	051.002.718	CHAVE - JOGO DE CHAVE SOQUETE TIPO CANHAO HASTE EM AÇO CROMADO CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO TAMANHOS DE 25MM 3MM 32MM 35MM 4MM 45MM 5MM 55MM 6MM 7MM 8MM 9MM 10MM 11MM 12MM 13MM 14MM CONTENDO 17 PECAS	UNIDADE	10
41	051.002.721	CHAVE - JOGO DE CHAVES FIXA HASTE EM AÇO CROMADO MEDIDAS: 4 X 45MM 4 X 5MM 5 X 55MM 55 X 7MM 6 X 7MM 6 X 8MM 7 X 8MM 7 X 9MM 8 X 9MM 8 X 10MM 9 X 10MM 9 X 11MM 10 X 11MM 10 X 12MM 10 X 13MM 10 X 14MM 11 X 13MM 11 X 14MM 12 X 13MM 12 X 14MM 13 X 14MM 13 X 15MM 13 X 16MM 13 X 17MM 14 X 15MM 14 X 17MM 16 X 17MM 16 X 18MM 17 X 19MM 17 X 22MM 18 X 19MM 18 X 21MM 19 X 22MM 19 X 24MM 20 X 22MM 21 X 23MM 21 X 24MM 22 X 24MM JOGO COM 38 PECAS	UNIDADE	10
42	051.005.235	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMATICA LBS SK-7 1" POLEGADA EIXO LONGO DE ROTACAO LIVRE DE 3800 RPM COM TORQUE 2400 LBS DE PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI ENTRADA DE 1/2" ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO	UNIDADE	2
43	051.005.234	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMATICA MODELO REVERSIVEL ENCAIXE QUADRADO DE 3/4" EIXO STANDARD PARA PARAFUSO DE ATE 1" DE ROTACAO LIVRE DE 4800 RPM COM TORQUE MAXIMO DE 966 KGM A AR COMPRIMIDO DE PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI ENTRADA DE AR DE 1/4" NPT ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO	UNIDADE	2
44	045.310.028	CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO CHUVEIRINHO, SUP.P/CHUV.MANGUEIRA, RED.DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UNIDADE	100
45	043.010.105	COMPRESSOR - 02 ESTAGIOS, PRESSAO DE TRABALHO DE 175 LBS, VAZAO 15 PES, 3/MIN, TRIFASICO, POTENCIA DE 3 HP, NA VOLTAGEM DE 220 V, FILTRO DE AR, CAPACIDADE 220 LITROS	UNIDADE	1
46	065.220.023	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR PARA TUBULACAO DE AR COMPRIMIDO, TUBOS, TRIFASICO, TUBOS, BICOS E MANGUEIRAS 20 PES, TAMBOR DE 200L E PRESSAO DE 175 LIBRAS,	UNIDADE	1
47	045.050.006	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, DE TIPO CONVENCIONAL, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DDESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 56 X 46CM	UNIDADE	50
48	040.020.007	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA (5/16")	METRO	100
49	040.020.011	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE (1/2")	METRO	100
50	053.045.089	DISCO DE CORTÉ - AÇO, COM DISCO 7" X 1/8", FURØ 7/8", DO TIPO SECO, MODELO LINHA ESPECIAL, FERRO	UNIDADE	100
51	032.007.041	ELETRODO - DE CARBONO SILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 25 MM TIPO VARETA OK 46	UNIDADE	100
52	032.007.042	ELETRODO - DE CARBONO SILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 325 MM TIPO VARETA OK 48	UNIDADE	100
53	032.007.078	ELETRODO - DE CARBONOSILICIO E MANGANES PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 325 MM TIPO VARETA OK 46	UNIDADE	100
54	055.005.386	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 4 METROS, DO TIPO TESOURA	UNIDADE	10
55	053.065.024	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 5 MM	CAIXA 100	10
56	079.004.271	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO - DE 1ª QUALIDADE - DE USO GERAL		50



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 3 de 6

Licitação: 000030/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
57	079.004.266	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODÃO PARA LIMPEZA	SACO 25 QUILO UNIDADE	300
58	056.009.289	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVENCIONAL PARA PORTA PARA USO INTERNO	UNIDADE	100
59	056.009.370	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVENCIONAL PARA USO EXTERNO	UNIDADE	100
60	061.045.726	FIO ELÉTRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	UNIDADE	500
61	061.045.736	FIO ELÉTRICO - COBRE, TIPO CABINHÓ FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLÁSTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	ROLO 100	50
62	061.045.826	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	UNIDADE	500
63	061.045.734	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, 16,0MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V, ANTICHAMAS	UNIDADE	500
64	061.045.686	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO	UNIDADE	500
65	045.050.198	FITA VEDAROSA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UNIDADE	100
66	051.001.328	FORMAO - DE ACO CARBONO COM CABO DE POLIETILENO 1"	UNIDADE	10
67	051.005.269	FURADEIRA - FURADEIRA GBM 16-2 RE 1/2 PROFISSIONAL, 220V POTENCIA DE 800W, COM MANDRIL, PARA PERFURACOES EM ALUMINIO(20MM), MADEIRA (45MM) E ACO(16MM).	UNIDADE	3
68	055.003.544	JANELA - DE FERRO DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO 1 20M X 1 50M NO MODELO VENEZIANA JANELA TIPO DE CORRER DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	UNIDADE	20
69	047.001.889	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	UNIDADE	100
70	047.001.882	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDAVEL, COM 90º, COM 25MM X 3/4	UNIDADE	100
71	045.010.696	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 100MM, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO	UNIDADE	100
72	051.007.008	JOGO DE SOQUETE - JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ACO CROMADO COM ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO ESTOJO DE FERRAMENTAS COM 28 PECAS COM SOQUETE MEDINDO 2200 2300 2400 2500 2600 2700 2800 2900 3000 3100 3200 3300 3400 3500 3600 3700 3800 3900 4000 4100 4200 4300 4400 4500 4600 4700 4800 4900 50MM CATRACA REVERSIVEL JUNTA UNIVERSAL	UNIDADE	10
73	051.007.006	JOGO DE SOQUETE - JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ACO CROMADO FORNECIDO EM ESTOJO METALICO COM PINTURA ELETROTASTICA COM 38 PECAS COM SOQUETE MEDINDO 10MM 11MM 12MM 13MM 14MM 15MM 16MM 17MM 18MM 19MM 20MM 21MM 22MM 23MM 24MM 26MM 27MM 28MM 29MM 30MM 32MM EM POLEGADAS 3/8" 7/16" 1/2" 9/16" 19/32" 5/8" 1/16" 3/4" 25/32" 13/16" 7/8" 29/32" 15/16" 1" 11/16" 11/8" 13/16" 11/4" CABO T EXTENSAO DE 5" POLEGADAS EXTENSAO DE 10" POLEGADAS CATRACA REVERSIVEL JUNTA UNIVERSAL	UNIDADE	10
74	051.007.261	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - DO TIPO KIT DE ESPATULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEU SEM CAMARA, COM 3 PEÇAS (ESPATULA PARA DESMONTAGEM, ESPATULA PARA MONTAGEM E TRAVA PARA MONTAGEM)	UNIDADE	2
75	051.009.106	LAMINA DE SERRA - EM ACO PARA MOTO SERRA REFERENCIA MS 360	UNIDADE	100
76	079.001.144	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM PRESSAO DE TRABALHO DE 2400 LBS- E VAZAO DE 900 L/H- PESANDO 60 KG- NA VOLTAGEM 220/380 V - 60 HZ- ACOMPANHA : CARRINHO DE TRANSPORTE- SUPORTE PARA MANGUEIRA-BICO PARA REGULAGEM	UNIDADE	1
77	051.001.174	LIMA - DE ACO MEDINDO 7/32" MODELO REDONDA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UNIDADE	50
78	051.001.154	LIMA - DE ACO TEMPERADO 6" X 8" X 3" TRIANGULAR AFIACAO DE MOTO-SERRA	UNIDADE	50
79	051.001.171	LIMA - DE ACO TEMPERADO MEDINDO 6" X 1/2" MODELO CHATA BASTARDA	UNIDADE	50
80	051.001.162	LIMA - DE ACO TEMPERADO MEDINDO 8" MODELO TRIANGULAR MURCA PARA AFIACAO DE SERRA	UNIDADE	50
81	051.001.210	LIMA - EM ACO TEMPERADO MEDINDO 8" CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	50
82	045.010.777	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - LUVA SOLDAVEL BITOLA 32 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UNIDADE	100
83	032.004.064	MACACO - DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	10
84	032.004.090	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	1
85	032.004.072	MACACO - DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS TIPO	UNIDADE	10



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 4 de 6

Licitação: 000030/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		GARRAFA HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	
86	032.004.091	MACACO - EM AÇO CARBONO, PARA 15 TONELADAS, TIPO JACARE, COM PEDAL DE APROXIMACAO RAPIDA E TRAVA	UNIDADE	1
87	079.002.045	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLÁSTICO- DIÂMETRO DE 1/2" - COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	UNIDADE	100
88	032.003.016	MAQUINA DE SOLDA - PORTÁTIL PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA 220 VOLTS/ 60 HERTZ PARA SOLDAGEM DE ATE 150 AMPERESSOLDA ELETRODOS DE 16 MM ATE 25 MM##SOLDA TIGEM MATERIAL METALICOCORRENTE ALTERNADABOBINA DE ALUMINIOREGULAGEM DE CORRENTE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UNIDADE	1
89	051.002.391	MARRETA - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 05 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3
90	051.002.389	MARRETA - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA PINTADA COM FACE POLIDA PESANDO 10KG COM CABO DE MADEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	3
91	051.002.385	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO PESANDO 4KG COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	10
92	032.004.023	MORSA - FIXA DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA RUGOSA DE 8" NUMERO 8 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2
93	032.004.020	MORSA - FIXA E MANUAL DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA LISA DE 6" NO TAMANHO N6	UNIDADE	2
94	032.002.001	MOTOESMERIL - EM FERRO FUNDIDO FORJADO MONTAGEM DE BANCADA COM MOTOR DE 1 HP TRIFASICO E ROTACAO MINIMA DE 2850 RPM NA VOLTAGEM 110/220 V - 60 HZ PARA REBOLO DE 8"	UNIDADE	10
95	032.004.089	MOTOESMERIL - EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMÍNIO, PROTEÇÃO DOS REBOLOS EM AÇO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTÁVEIS PARA MANTER A PEÇA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAÍSCAS, BIVOLT (127/220 V C.A.) POR CHAVE SELETORA, DIÂMETRO DO EIXO: 1/2", DIÂMETRO DO REBOLO: 6", ROTAÇÃO: 3.580 MIN-1 – RPM, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES DO CROQUI: (CXLXA): 345X190X240 MM, DIMENSÃO EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSÃO EXTRA B: 335,0 MM. POTÊNCIA (W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIO (M) 1,7 M , TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MOTO ESMERIL 6" BIVOLT - AZUL - 01 REBOLO DE AFIAÇÃO - 01 REBOLO DE DESBASTE - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2
96	042.040.290	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS PARA PROTECAO TOTAL DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. COM LENTE UNICA EM POLICARBONATO, INCOLOR, ANTIEMBACANTE E COM AMPLO CAMPO DE PROTECAO, ARMACAO EM PECA UNICA DE MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL## COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA QUE PROPORCIONE A MOVIMENTACAO DO AR E PROTEJA CONTRA A ENTRADA DE RESPINGOS E POEIRAS, FIXACAO A FACE DO USUARIO ATRAVES DE TIRANTE ELASTICO QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE, ALEM DE PERMITIR O USO SIMULTANEO COM ABAFADORES DE RUIDOS E CAPACETES. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE	UNIDADE	50
97	062.107.487	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA EM B.T. - CONFORME NORMA CESP-CPFL-ELETROPAULO NTU.01, CATEGORIA B2, CARGA INSTALADA 18 KW, DEMANDA DA INSTALACAO D<25 KVA, MEDICAO DIRETA, PROTECAO POR DISJUNTOR, COM CORRENTE NOMINAL DE 60 A, CAIXA DE MEDICAO PADRAO _I, CAIXA DE PROTECAO T, POSTE DE CONCRETO DUPLO T, COM ALTURA DE 7,5 M, COM CAPACIDADE OU DIMENSAO DE COM A CAPACIDADE DE 90 DAN		20
98	051.005.257	PARAFUSADEIRA - EM PLÁSTICO RESISTENTE EMPENHADURA EMBORRACHADATIPO PARAFUSADEIRA E FURADEIRAMODELO COMPACTOTORQUE 35NMMANDRIL SEM CHAVE 1/2" 13MMVOLTAGEM 220VROTACAO 0-600/0-2000 RPM POTENCIA DO MOTOR: 350WPESANDO 15KGCUM BATERIA 20V LIACOMPANHADA COM CARREGADOR 2 BATERIAS DE 15AH CLIP PARA PENDURAR A MALETA	UNIDADE	10
99	037.008.337	PARAFUSO - REDONDO DE 8 POLEGADAS C/BUCHAS	UNIDADE	100
100	037.008.358	PARAFUSO - REDONDO C/ FENDA E BUCHA 10MM PAREDE	UNIDADE	100
101	053.006.745	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DE AÇO CRÔMADO DO TIPO CABECA SEXTAVADA NAS DIMENSOES S 8 DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 08 PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	100
102	056.009.806	PIA PARA COZINHA - DE GRANILITE COM 01 CUBA MEDINDO 1 20X0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	UNIDADE	50

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 5 de 6

Licitação: 000030/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
103	037.007.003	PICARETA - CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	UNIDADE	20
104	080.020.085	PINCEL - DE PELOS NATURAIS,, DE MADEIRA,, TAMANHO 1/2	UNIDADE	50
105	056.002.113	PISO CERÂMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL PÚBLICO PEIS MEDINDO 47 CM X 47 CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA ANTI-DERRAPANTE APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6% EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO C/APRESENTACAO DO SELO DO INMETRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	METRO	100
106	059.035.293	PLUG - TIPO FEMEA,TOMADA ELÉTRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220 V,10 A,TERMOPLASTICO,COBRE	UNIDADE	100
107	059.090.032	PLUG - TIPO PINO MACHO 20 AMPÈRES 2P+T, MATERIAL METÁLICO E PLÁSTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO	UNIDADE	100
108	045.210.955	PLUG COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	100
109	045.210.956	PLUG COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	100
110	053.003.124	PORÇA - DE EM AÇO INOX DO TIPO INOX PARA BARRA ROSQUEADA COM BITOLA DE 1/2"	UNIDADE	1.000
111	053.003.163	PORÇA - DE INOX COM ARRUELA REGULAR MEDINDO 1/2"	UNIDADE	1.000
112	055.003.048	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM COM LARGURA DE 80 CM COM ESPESSURA DE 4 0 CM DO TIPO VENEZIANA LAMINADA DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA DOBRADICA PORTAL PARAFUSOS CHAVES	UNIDADE	50
113	055.001.132	PORTA DE MADEIRA - EM COMPENSADO SEMI-OCA MEDINDO 2 10 X 0 80M COM ESPESSURA 3 00CM COM PORTAL FECHADURAS E DOBRADICAS	UNIDADE	50
114	055.001.131	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA MEDINDO 2 10 X 0 90M COM ESPESSURA 3CM COM PORTAL E FECHADURAS	UNIDADE	50
115	053.004.207	PREÇO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 12X12	QUILÓGRAMA	100
116	042.040.556	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA - COM ARMAÇÃO CURVA DE PLÁSTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES PROTECAO FRONTAL E LATERAL,LENTE COM 200 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA,PARA PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA.	UNIDADE	50
117	051.003.586	REBITADOR MANUAL - CORPO DE AÇO COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 25CM 4 BICOS FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO ALICATE	UNIDADE	1.000
118	047.401.980	REDUÇÃO PVC RÍGIDO JS - DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA, COM DIAMETRO EXTERNO DE 3/4 POLEGADA, NA COR MARROM	UNIDADE	100
119	059.036.276	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO - DE NIQUEL-CRÔMO, COM CAPACIDADE DE 5.400 W, 220 V	UNIDADE	200
120	051.005.200	SERRA ELÉTRICA - POLICORTE COM BRACO SUPERIOR COM PINO-TRAVACOM POTENCIA DE 2100 WATTSROTACAO DE 3500 RPM SEM CARGAPARA CORTAR FERRO EM ESQUADRIASNA VOLTAGEM DE 220/230 VOLTSPESANDO 18KGACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2
121	056.006.091	TELHA DE FIBRÓCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 2 44MX0 50MX4MM NBR 5640 5639 8055	UNIDADE	5.000
122	056.003.849	TIJOLO - DE CERÂMICO MEDINDO 09 X 19 X 39 CM DO TIPO BAIANAO COM 08 FUROS	MILHEIRO	5.000
123	045.010.354	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, SANFONADO,EM PVC,COM JOELHO	UNIDADE	50
124	047.401.064	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	UNIDADE	100
125	047.401.096	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POLEGADAS, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	100
126	056.003.938	VIDRO - TEMPERADO, PARA JANELA, DIMENSAO 100X150CM	METRO	10
127	056.003.939	VIDRO - TEMPERADO, PARA JANELA, DIMENSAO 100X200CM	METRO	10
128	032.004.084	VULCANIZADORA - DE FERRO TIPO PARA CAMARA DE ARMODELO ELÉTRICA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA COM LAMPADA PILOTO PARA ORIENTACAO SOBRE ALCANCE DE TEMPERATURA DE TRABALHOPLACA TERMICA SUPERIOR AUTOMATICAMEDINDO 21 X 13 CMCOM TEMPERATURA ATE 140 GRAUS CNA VOLTAGEM 110/220 V	UNIDADE	2



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 6 de 6

Licitação: **000030/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
------	--------	------------------------------	---------	------------